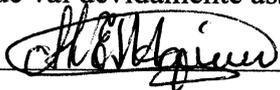


## AUTO DE PENHORA

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três nesta Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz (a) de Direito do Juizado Especial Cível da Capital, extraído dos Autos de Execução de processo nº. 0831533-92.2022.8.15.2001, promovida por Reserva Jardim América, contra Vanilson Paulo Santos de Vasconcelos, assim sendo me dirigi à **Rua Ana Espínola Navarro, 400, Apt. 306, 2 Andar do bloco B02, Ernani Sátiro, JOÃO PESSOA**, onde dei procedimento à penhora e avaliação do bem. Bem este a saber: Identificação do Imóvel: Matrícula nº 176438, o seguinte teor: Apartamento n.º 306 (trezentos e seis) - 2º (segundo) Andar do Bloco B02 (dois), do Subcondomínio "B" do Condomínio Residencial Reserva, Jardim América, n.º 400 (quatrocentos) da Rua Ana Espínola. Navarro, bairro Ernani Sátiro, nesta capital, composto de sala de estar / jantar, circulação, 02 (dois) quartos, 01 (um) banho social, cozinha e área de serviço, tendo uma área real total de 68,19949m<sup>2</sup> (sessenta e oito vírgula um nove nove quatro nove metros quadrados). Que passo avaliar por 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)

E para ficar constando, eu MARIA DE LOURDES DO ESPÍRITO SANTO DE AQUINO, Oficiala de Justiça, lavrei o presente Auto que vai devidamente assinado.

OFICIAL(a) DE JUSTIÇA AVALIADOR 

OFICIAL(a) DE JUSTIÇA companheiro(a) \_\_\_\_\_

PARTE e fiel depositário \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

### CERTIDÃO

Certifico que logo após o ato da penhora, não foi possível intimar o executado para oferecer embargos, visto que o mesmo trabalha e reside na cidade de Guarabira, e de vez em quando vem a esta cidade, segundo informou o porteiro do prédio, Josuel Silva. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 14 de agosto de 2023.

Oficial de Justiça   
Parte do processo \_\_\_\_\_

Fiel depositário \_\_\_\_\_